



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/6Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1882

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.120 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.178.416,48 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.224 de 14 de maio de 2020 e nos termos do processo administrativo nº 03248/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.178.416,48 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação nas Fontes 04 e 45 (Recursos da Saúde e Estaduais), referentes a Recursos recebidos para o enfrentamento da COVID19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.120 DE 14 DE MAIO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
(Programa para o Enfrentamento da Covid19)		
3004.10.302.0020.1.129	3.1.90.04-04	178.416,48
3004.10.122.0020.1.130	4.4.90.51-45	500.000,00
3004.10.122.0020.1.130	4.4.90.52-45	500.000,00
TOTAL		1.178.416,48

DECRETO Nº 3.121 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.225 de 14 de maio de 2020 e nos termos do processo administrativo nº 03245/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 04 (Recursos da Saúde), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.121 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: **Fonte 04 – Recursos da Saúde**

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades: R\$ 7.420.203,54	Restos a Pagar: R\$ 2.229.736,76
	Consignações: R\$ 15.592,49
	Superávit: R\$ 5.174.874,29 (1)
Total: R\$ 7.420.203,54	Total: R\$ 7.420.203,54

(1) Considerando Lei nº: 2.216 de 16 de Março de 2020 deverá ser descontado o valor de R\$350.000,00.

ANEXO AO DECRETO Nº 3.121 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.94-04	110.000,00
<i>Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha</i>		
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.94-04	120.000,00
<i>Encargos Patronais do Município</i>		
3004.10.271.0115.2.007	3.1.90.13-04	240.000,00
TOTAL		R\$ 470.000,00

DECRETO Nº 3.122 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.327.023,46 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.226 de 14 de maio de 2020 e nos termos do processo administrativo nº 03247/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.327.023,46 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 04(Recursos da Saúde), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.122 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: **Fonte 04 – Recursos da Saúde**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 7.420.203,54	Restos a Pagar:	R\$ 2.229.736,76
		Consignações:	R\$ 15.592,49
		Superávit:	R\$ 5.174.874,29 (1)
Total:	R\$ 7.420.203,54	Total:	R\$ 7.420.203,54

(1) Considerando Lei nº: 2.216 de 16 de Março de 2020 deverá ser descontado o valor de R\$350.000,00.

ANEXO AO DECRETO Nº 3.122 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.04-04	112.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-04	500.000,00
<i>Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha</i>		
3004.10.302.0020.086	3.1.90.04-04	214.523,46
3004.10.302.0020.086	3.1.90.11-04	500.500,00
TOTAL		R\$ 1.327.023,46

DECRETO Nº 3.123 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.227 de 14 de maio de 2020 e nos termos do processo administrativo nº 03246/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, será proveniente da aprovação da proposta do Fundo Nacional de Saúde nº: 36000307005202000, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.123 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde – Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde</i>		
300.10.122.0020.2.034	3.3.90.30-04	100.000,00
TOTAL		100.000,00
